



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2025 (REPUBLICADO)
PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR GERAL
DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL

Estabelece normas, critérios e procedimentos para a realização do Processo Seletivo para a função de Diretor Geral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaperuna – RJ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, especialmente o Art. 206, inciso VI, que estabelece a gestão democrática do ensino público, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 14 e 15, bem como na Resolução nº 01, de 12 de setembro de 2022, Lei nº 1097 de 29 de agosto de 2023, da Prefeitura de Itaperuna, torna público o presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo com Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha do Diretor Geral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo regulamentar a escolha, por meio de Consulta Pública, para a função gratificada de Diretor Geral das Unidades Escolares Municipais, em conformidade com a legislação federal, municipal e as normas deste edital.

1.2. A escolha será realizada por meio de votação direta, secreta e facultativa, assegurando-se o direito de voto aos professores e funcionários efetivos, pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.3. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- **Etapa 1:** Inscrição dos candidatos no Protocolo da SEMED, com entrega da documentação exigida;
- **Etapa 2:** Consulta Pública à Comunidade Escolar;
- **Etapa 3:** Realização de curso de Gestão Escolar na Plataforma AVAMEC;
- **Etapa 4:** Apresentação do Plano de Gestão Escolar (Conforme Anexo II).

1.4. O processo será acompanhado pela Comissão Municipal (instituída pela Portaria nº 9207/2025) e pelas Comissões Locais das Unidades Escolares.

1.4.1. Cada Comissão Local da Unidade Escolar será presidida pelo Secretário Escolar da respectiva Unidade Escolar (UE) e composta por dois membros eleitos entre os servidores efetivos em exercício na UE. Um desses membros deverá, obrigatoriamente, integrar também o Conselho Escolar da UE. Caso o Secretário Escolar manifeste interesse em se candidatar à função de Diretor Geral, a presidência da Comissão Local será assumida pelo membro do Conselho Escolar da UE.

1.4.2. Compete à Comissão Local:

- a) Divulgar o processo à comunidade escolar;
- b) Orientar a inscrição dos candidatos;
- c) Organizar debates e apresentações de propostas;
- d) Garantir a lisura da votação;
- e) Proceder à apuração dos votos;
- f) Registrar o processo em atas e relatórios;
- g) Encaminhar os resultados à Comissão Municipal;
- h) Comunicar eventuais ocorrências relevantes à Comissão Municipal.

1.5. O mandato do Diretor Geral será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5.1. O mandato poderá ser interrompido a qualquer tempo, mediante comprovação de incapacidade técnica e/ou incompatibilidade de horários, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para fins de apuração, comprovação e aplicação do disposto - que pode resultar na desqualificação do candidato devidamente nomeado conforme item 1.5, com mandato de dois anos - serão adotados os procedimentos legais cabíveis, por meio da instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD). Em caso de interrupção do mandato, a Secretária Municipal de Educação indicará um substituto, a qualquer tempo, no decurso do mandato.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá se candidatar à função de Diretor Geral quem atender aos seguintes critérios:

a) Formação e vínculo funcional:

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2006 e a Resolução CNE/CP nº 4/2024.

OU

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização, lato sensu, em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

OU

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e especialização lato sensu em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

b) Estar em efetivo exercício na Unidade Escolar em que pretende concorrer;

c) Ter disponibilidade para jornada de 40 horas semanais, comprovada em casos de acúmulo legal de cargos;

d) Não apresentar pendências em prestações de contas junto à SEMED;

e) Não incorrer nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/1990;

f) Estar com o CPF regular, sem restrições para movimentações bancárias;

g) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito municipal, estadual ou federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de 23 até 30 de maio de 2025, das 8h às 15h, no Protocolo da SEMED.

3.2. Documentos exigidos:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
- Currículo atualizado com comprovações;
- Último contracheque (para verificação de admissão).

4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. A escolha será por meio de Consulta Pública à Comunidade Escolar.

4.2. A votação ocorrerá em 04 de junho de 2025, das 7h às 17h (até 19h30min, se na Unidade Escolar houver 3º turno).

4.3. O resultado da consulta terá caráter indicativo e será submetido à homologação da SEMED.

4.4. Poderão votar:

- Servidores efetivos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
- Responsáveis por alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano;
- Alunos ou seus responsáveis do 6º ao 9º ano (um voto por aluno) **ou aluno da EJA.**

4.5. É permitido apenas **um voto por aluno.**

4.6. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente dos votos válidos.

4.7. O resultado da consulta deverá ser encaminhado à Comissão Municipal em até dois dias úteis.

5. DA FORMAÇÃO

5.1. O candidato eleito deverá concluir, em até **90 dias após a designação**, o curso de Gestão Escolar da Plataforma AVAMEC:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/curso/14703/informacoes>

5.2. Após o curso, terá **30 dias** para entregar o **Plano de Gestão Escolar** à SEMED, conforme o Anexo II deste edital.

6. DOS DEVERES DO DIRETOR GERAL

São deveres do Diretor Geral:

- a) Garantir gestão democrática e participativa;
 - b) Implementar o PPP;
 - c) Coordenar atividades pedagógicas e administrativas;
 - d) Gerir recursos humanos e materiais;
 - e) Promover formação da equipe;
 - f) Zelar pela infraestrutura;
 - g) Representar a escola;
 - h) Cumprir a legislação educacional;
 - i) Elaborar o plano de ação anual;
 - j) Manter sigilo sobre informações institucionais;
 - k) Incentivar práticas inclusivas;
 - l) Cumprir prazos administrativos;
 - m) Acatar diretrizes da SEMED;
 - n) Cumprir as Normas Regimentais deliberadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) para a Rede Municipal de Ensino.**
-

7. DAS PENALIDADES

7.1. Penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração funcional, mediante processo administrativo.

Infrações Leves – advertência escrita.

Infrações Médias – suspensão da função por até 15 dias.

Infrações Graves – afastamento imediato ou definitivo da função.

7.2. Será garantido o contraditório e a ampla defesa nos casos de penalidades médias e graves.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. O processo será supervisionado por:

- **Comissão Municipal:** composta por servidores da SEMED (Portaria nº 9207/2025);
 - **Comissão Escolar:** responsável pela condução do processo em cada unidade.
-

9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A apuração ocorrerá imediatamente após a votação, e deverá ser acompanhada pelos candidatos e por um representante da SEMED designado para este fim.

9.2. Será lavrada ata contendo total de votantes, votos válidos, nulos e em branco.

9.3. O resultado provisório será divulgado no mesmo dia na Unidade Escolar.

9.4. Recursos poderão ser apresentados no dia útil subsequente à consulta.

9.5. O resultado final será publicado no site da Prefeitura de Itaperuna e nas Unidades Escolares.

10. DA DESIGNAÇÃO

10.1. A designação dos eleitos para a função ocorrerá em até **30 dias** após a conclusão de todas as etapas.

10.2. A designação será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Inscrições	23 a 30/05/2025	Protocolo da SEMED, de 8 as 15h.
Divulgação das inscrições deferidas	30/05/2025	Site da Prefeitura, 18h.
Recursos sobre as inscrições	02/06/2025	Protocolo da SEMED, de 8 as 15h.
Resultado dos recursos sobre as inscrições	02/06/2025	Site da Prefeitura, 18h.
Consulta Pública à Comunidade Escolar	04/06/2025	Unidades Escolares

Recursos sobre a Consulta Pública à Comunidade Escolar	05 e 06/06/2025	Protocolo da SEMED, de 8 as 15h.
Resultado dos Recursos	10/06/2025	Site da Prefeitura
Resultado Final	17/06/2025	Site da Prefeitura

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral mediante protocolo na SEMED.

Itaperuna, 26 de maio de 2025.

Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nº do CPF: _____

Nº do RG: _____ Órgão emissor: _____ UF: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

II. DADOS FUNCIONAIS

Cargo efetivo: () Professor I ou () Professor II

Matrícula: _____ QP/MEC: _____

Unidade Escolar: _____

Tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino de Itaperuna: _____ anos

Requisito a ser comprovado:

() Professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2006 e a Resolução CNE/CP nº 4/2024.

() Professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização, lato sensu, em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

() Professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e especialização lato sensu em Gestão Escolar, Administração Escolar, Administração Educacional ou Gestão Educacional.

III. DOCUMENTOS ENTREGUES (marcar com X):

Cópia do RG e CPF Comprovante de residência atualizado

Currículo atualizado com documentos comprobatórios Último contracheque

IV. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo para Escolha de Diretor Geral.

Itaperuna, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Conforme arquivo disponibilizado no site da PMI.